



# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP

*Poder Legislativo Forte e Atuante*

## REQUERIMENTO nº 019/2010

### MESA DIRETORA

2009/2010

#### Presidente

Marcos Fábio Miguel dos Santos

#### Vice-Presidente

Roberto Toshimi Kuroiwa

#### Secretário

Luiz Antonio Brisola

### VEREADORES

Brasilino Brisola Sobrinho

Evandro de Macedo Carvalho

Evandro Gomes dos Santos

Marcos Augusto de Góis Vieira

Miguel Pereira Domingues

Nivaldo Gomes da Silva

### SECRETARIA

#### ADMINISTRATIVA

#### Diretora Administrativa

Vivian Vieira de Gois

#### Chefe de Assuntos Externos

Anderson Luiz

#### Diretora Jurídica

Maria Elisabete

Marcondes Guimarães

Os Vereadores que este subscrevem, em conformidade com o texto regimental vigente, após ouvidos os membros do Egrégio Plenário "Orlando Estevam de Oliveira", **requerem** ao Exmo. Sr. Antonio José Pereira, DD. Prefeito Municipal, que envie a esta Casa de Leis, no prazo regimental, as seguintes informações e documentos:

- Qual a forma de contratação dos advogados Dr. Carlos César Pinheiro da Silva e Dr. Luiz Francisco Boechat Júnior;
- Cópia integral do processo administrativo que originou a contratação de tais advogados para assessoria jurídica ao município, especificamente em relação aos advogados, sendo que o último advogado mencionado tem prestado assessoria jurídica exclusiva na Secretaria de Educação Municipal;
- Cópia dos contratos firmados entre a administração e os referidos profissionais;
- Caso referidos contratos tenham sido precedidos de licitação, requer cópia integral do processo licitatório; ou, caso os contratos tenham sido celebrados por meio de dispensa ou inexigibilidade, requer cópia dos pareceres que fundamentaram o despacho de aprovação da contratação direta, se for o caso;

## JUSTIFICATIVA

Senhor Prefeito, justifica-se este pedido tendo em vista que os referidos advogados estão atuando diretamente no âmbito administrativo, mas não se sabe qual é a forma de contratação de tais profissionais.

Além disso, não se sabe quais foram os poderes outorgados aos ditos advogados pelo Exmo. Prefeito, posto que a Lei municipal que trata do assunto de cargos e salários prevê a existência de apenas 03 (três) advogados no quadro funcional.

Portanto, ante a possível ilegalidade das contratações, solicitamos de Vossa Excelência resposta e encaminhamento dos documentos solicitados, observado o prazo legal conforme o artigo 89º inciso XXIX da L.O.M.

Sala das sessões, 26 de março de 2010.

Luiz Antonio Brisola  
VEREADOR

Nivaldo Gomes da Silva  
Vereador

Evandro Macedo Carvalho  
Vereador

Evandro Gomes dos Santos  
VEREADOR

Marcos Augusto de Góis Vieira  
VEREADOR

Marcos Fábio Miguel dos Santos  
Vereador